



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS - CNPJ 01.612.489/0001-15

| |
|--|
| Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG |
| Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia |
| 09/09/14 |
| <i>EBarnyf</i> |
| Responsável |

Lei nº. 677/2014

“ALTERA O ANEXO II E ANEXO II - E DA LEI Nº 456/2008 E AS LEIS 535/2011, 589/2011 e 624/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Vicente Gonçalves de Almeida, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a faixa de vencimento dos cargos de Condutor de Veículo Escolar e Motorista constante no ANEXO II e de Motorista de Ambulância constante no ANEXO II – E do artigo 21 da Lei 456/2008 e o ANEXO I da Lei 535/2011, 589/2011 e 624/2013, que passa ter a seguinte descrição:

ANEXO II QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CONSOLIDADO

| DENOMINAÇÃO | Nº de Cargos | Faixa Inicial de Salário | Jornada Trabalho Semana | Escolaridade Mínima | Área Específica |
|-----------------------------|--------------|--------------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
| Condutor de Veículo Escolar | 15 | XI | 40 | 4ª Série 1º Grau | Eduacional |
| Motorista | 27 | XI | 40 | 4ª Série 1º Grau | Operacional |

ANEXO II – E QUADRO DE VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

| DENOMINAÇÃO | Nº de Cargos | Nº Nomeado | Faixa Vencimento | Jornada de Trabalho | Área Específica |
|-------------------------|--------------|------------|------------------|---------------------|-----------------|
| Motorista de Ambulância | 01 | 01 | XI | 40 Horas | Operacional |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 09 de setembro de 2014.

VICENTE GONÇALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL